

**Protocolo de Colaboração entre a Junta de  
Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso e a  
Associação Recreativa Entre Parentes**

Entre:

Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Associação Recreativa Entre Parentes, com sede na Rua Conselheiro Fonseca, 281, 4405-853 Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 501622136, representada por Ricardo Jorge Marques Figueiredo, na qualidade de Presidente da Direcção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira  
(Âmbito)**

O presente protocolo tem por objectivo definir as condições de cooperação institucional entre as entidades signatárias, com vista a assegurar a participação da segunda outorgante nas Marchas de São João "Henrique Castro", a realizar no dia 14 de junho de 2014.

**Cláusula Segunda  
(Obrigações da Primeira Outorgante)**

A primeira outorgante compromete-se a apoiar a participação no evento por meio de uma comparticipação financeira para a segunda outorgante no montante de € 500,00, a pagar numa única prestação, no ato da assinatura deste protocolo.

**Cláusula Terceira  
(Obrigações da Segunda Outorgante)**

A segunda outorgante compromete-se a participar nas Marchas de São João "Henrique Castro", bem como a afectar este apoio financeiro às necessidades inerentes à referida participação.

**Cláusula Quarta  
(Desiderato)**

Ambas as partes signatárias vinculam-se ao ensejo de estender a outras áreas a sua parceria, demonstrando interesse em se consultarem para a celebração de futuros protocolos.

**Cláusula Quinta  
(Vigência)**

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e terminará após a realização e participação no evento referido.

**Cláusula Sexta  
(Omissões e questões emergentes)**

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objecto de acordo entre ambos os outorgantes.

Ainda,  
Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Vila Nova de Gaia, em 11 de junho 2014, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A primeira outorgante



A segunda outorgante

